



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE ENSINO EM FLUXO
CONTÍNUO**

EDITAL Nº 01/2026

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação- PREG - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Edital nº 01 /2026 do Programa Institucional de Atividades de Ensino e Graduação em Fluxo Contínuo - UFAPE 2026.

1. OBJETIVOS

1.1. Promover a institucionalização e registro dos Projetos de Ensino, sem ônus para a UFAPE, em conformidade com a Resolução Nº 002/2021 do CONSEPE/UFAPE, que dispõe sobre as normas para Projeto de Ensino coordenados por professores e técnicos da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

1.2. Estabelecer a necessidade de padronização dos procedimentos relacionados aos Projetos de Ensino, visando ao fortalecimento, reconhecimento e adequada gestão das atividades acadêmicas desenvolvidas por docentes e técnicos. A iniciativa contempla a organização de todas as etapas desses projetos, bem como a uniformização dos critérios de avaliação, em conformidade com a Decisão nº 007/2021 da Câmara de Ensino e Graduação *Pro-Tempore* e com o Art. 16 do Estatuto da UFAPE.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Os projetos de ensino têm por objetivo estimular e apoiar as ações de Ensino que visam à melhoria do processo de ensino aprendizagem dos cursos de Graduação ofertados na UFAPE e que tenham como público-alvo os membros internos da comunidade universitária (discentes, docentes e técnicos administrativos)

2.2. São Projetos de Ensino:

- a) Cursos (oficinas, Minicurso, Curso de Iniciação, Curso de Atualização, Curso de Qualificação, Curso de Capacitação, Curso de Aperfeiçoamento)
- b) Grupo de estudo
- c) Eventos (campanhas, ciclos de estudos, debates, workshops, palestras, circuitos, apresentações artísticas, torneios, campeonatos, olimpíadas, encontros, fóruns, colóquios e conferências, congresso, mesa redonda, semana de cursos, seminários, simpósios, jornadas, exposições públicas, mostras, exposições, feiras, festivais e outros)

2.3. Podem submeter propostas de Projetos de Ensino a este edital:

I – Docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;

II – Docente substituto/a, desde que a data prevista para o término da execução do Projeto de Ensino, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – Técnico/a administrativo/a com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – Professor/a ou Pesquisador/a visitante, pós-doutorandos/as, desde que a data prevista para o término da execução do Projeto de Ensino, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de trinta dias antes da data do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.

2.4. Não há limite de Projetos de Ensino que um/a servidor pode participar como coordenador/a ou membro da equipe, desde que não ultrapasse o regime de carga horária contratual do servidor e não caracterize duplicidade da Atividade de Ensino.

2.5. Em caso de captação de recursos externos, o/a coordenador/a do projeto de ensino deverá buscar as devidas orientações junto à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFAPE, para o cumprimento das normas internas e das Leis nº 8.958/94, 10.973/04 e Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, no que forem aplicáveis (Acesse <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais> para mais informações).

2.5.1. O/A coordenador/a do projeto de ensino deverá informar na proposta se haverá captação de recursos externos.

2.5.2. Quando a captação do recurso for viabilizada posteriormente à institucionalização esta deverá ser informada no Relatório final da atividade.

2.5.3. O coordenador do projeto de ensino será responsável pelo envio da proposta, gestão e prestação de contas dos recursos, quando for o caso.

2.5.4. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados não são de responsabilidade da PREG.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deve estar em conformidade com o modelo específico para a modalidade de Projetos de Ensino, disponível na página da UFAPE, na seção da Comissão de Ensino.

4. INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para participar do presente edital, a proposta de Projeto de Ensino deverá ser institucionalizada, ou seja, contar com parecer favorável da Comissão de Ensino e decisão de aprovação emitida pela Câmara de Ensino e Graduação do CONSEPE.

4.2. As etapas para institucionalização do projeto de Ensino são:

4.2.1. Abertura de processo SIPAC: O proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo (processo@ufape.edu.br), com ofício direcionado à comissão de ensino da UFAPE.

a) Ofício em formato PDF destinado à Comissão de Ensino da UFAPE;

b) Proposta em formato PDF, segundo modelo específico para a modalidade atividade de Ensino (www.ufape.edu.br/comissão-ensino)

4.2.2. Avaliação por parte da Comissão de Ensino: A referida Comissão realizará a avaliação da proposta quanto à conformidade da modalidade de atividade de Ensino, podendo solicitar ao proponente adequações quando necessário.

4.2.3. Avaliação por parte da Câmara de Ensino e Graduação: após a obtenção de parecer favorável da Comissão de Ensino, a proposta seguirá para a Câmara de

Ensino e Graduação onde, não havendo ajustes adicionais a serem solicitados, receberá a decisão final de aprovação.

4.3. O proponente deverá enviar a proposta à Comissão de Ensino pelo menos 30 dias antes do início da atividade previsto na proposta.

5. DO RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE ENSINO

5.1. O Relatório Final do Projeto de Ensino desenvolvido no âmbito deste edital deverá ser elaborado seguindo modelo específico disponibilizado na página da Comissão de Ensino, no site da UFAPE (www.ufape.edu.br/comissão-ensino). O envio do Relatório Final será feito por meio abertura de novo processo, contendo:

- a) Ofício de encaminhamento para Comissão de Ensino da UFAPE;
- b) Relatório Final, contendo lista completa dos colaboradores e participantes externos (caso houver) a serem certificados;
- c) Cópia do projeto de Ensino em sua versão aprovada pela Câmara de Ensino e Graduação.

5.2. O Relatório Final do projeto de ensino deverá ser enviado em até seis (06) meses do término da Atividade de Ensino.

6. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

6.1. Após a decisão da Câmara de Ensino e Graduação aprovando o Relatório Final do projeto, o/a coordenador/a poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFAPE.

6.2. A liberação dos certificados na plataforma Certifica está condicionada a verificação de conformidade da documentação pela PREG (www.certifica.ufape.edu.br)

6.3. Em caso de dúvidas e/ou solicitações sobre certificação, o/a coordenador/a da atividade deverá enviar e-mail para dens.preg@ufape.edu.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os projetos de Ensino vinculados a este edital devem ser executadas a partir de 27/04/26 até 31/12/2026.

7.2. A PREG não se responsabiliza por custear as despesas relacionadas às atividades vinculadas ao presente Edital.

7.3. A PREG não se responsabiliza por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e operacionais.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UFAPE.

7.5. A submissão de propostas de Projetos de Ensino em Fluxo Contínuo obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima
PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG

Garanhuns, 08 de maio de 2026